



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.997/2020, de 30 de dezembro de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 30/12/2020

"Dispõe sobre a alteração no PLANO PLURIANUAL do município para o quadriênio 2018/2021, e dá outras providências."

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia-Go, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado proceder à alteração no **PPA 2018/2021**, especificamente as ações e seus valores previstos para o exercício de 2021, cujo montante passa para um total, conforme abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
I. Exercício de 2021	76.442.846,49

Artigo 2º - A alteração prevista no artigo 1º foi procedida em diversas ações e devidamente comprovadas no anexo de detalhamento dos programas e seus objetivos que ora fazemos anexar.

Artigo 3º - Os valores constantes do anexo desta lei estão orçados a preços correntes levando-se em conta a projeção inflacionária, o crescimento das receitas e a programação governamental.

Artigo 4º - As ações previstas nesta lei terão compatibilidade com a LDO e LOA para cada exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia **1º de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.


Pedro Henrique do Prado Caixeta
Prefeito Municipal